

## **POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS CONGLOMERADO FATOR**

### **1. Investimentos Pessoais**

Conforme estabelecido no Código de Ética e Padrões de Conduta Profissional AGE-003 e detalhado em Normas de Comportamento Ético e Conduta Profissional AGE-003.1, os colaboradores do Fator sejam estes: funcionários, sócios, diretores, estagiários, terceirizados ou demais prestadores de serviços do Conglomerado, devem se atentar na negociação de valores mobiliários em suas carteiras próprias, não se limitando, aos seguintes aspectos:

- Devem observar as diretrizes previstas nos referidos códigos, bem como suas responsabilidades individuais perante as leis e normas vigentes e seus deveres fiduciários no exercício de suas funções, com as quais se comprometem desde o início de suas atividades no Fator e cuja violação também será dada como infração contratual;
- É dever de cada colaborador ter conhecimento das leis, normas, regulamentações, procedimentos e riscos, que regem os mercados e modalidades de investimentos nos quais atuam ou pretendem atuar;
- Todos os colaboradores no desempenho de suas funções e em atividades relacionadas ou vinculadas à operações, conforme as leis e regulamentações aplicáveis, devem observar a extensão de restrições de negociação com ativos, a seus cônjuges, companheiros ou filhos menores;
- As operações de investimentos pessoais dos colaboradores podem ser efetuadas por meio de instituições intermediárias de sua escolha, conforme suas necessidades e preferências financeiras;
- Os investimentos pessoais dos colaboradores não devem representar situação de conflito de interesses, mesmo que de forma aparente ou não intencional, entre seus interesses pessoais, o exercício de suas funções no Fator e suas obrigações fiduciárias;
- Os colaboradores devem verificar as listas de emissores com restrições, divulgadas pela área de Compliance, previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais, bem como suas restrições e obrigações caso seja qualificado como pessoa vinculada;
- Os colaboradores devem zelar para não incorrer em Práticas Irregulares ou realizar operações que acarretem Práticas Abusivas ou Não Equitativas;
- A realização de investimentos pessoais, bem como o acompanhamento dos mercados financeiros ou das posições mantidas, não poderá interferir, ou afetar, o adequado desempenho das funções dos colaboradores;
- Deve-se evitar, nos investimentos pessoais, a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do colaborador e, assim, lesar seu desempenho nas atividades profissionais; e

- Os colaboradores que atuam nas áreas de Análise e Gestão de Recursos de Terceiros, devem submeter, previamente à realização, quaisquer operações com títulos e valores mobiliários e, ou derivativos, à análise da sua Diretoria, que definirá a conveniência da realização de tais operações frente às necessidades da Gestão. A decisão da Diretoria deve ser informada ao colaborador e à área de Compliance para registros.

Os documentos Código de Ética e Padrões de Conduta Profissional AGE-003 e as Normas de Comportamento Ético e Conduta Profissional AGE-003.1 estão disponíveis a todos os colaboradores na intranet Fator. Todos os colaboradores atestam formalmente a aderência a tais documentos no momento de sua contratação.

Declarações e evidências das posições e transações dos colaboradores poderão ser solicitadas, de forma a prestar esclarecimentos de sua conduta individual perante obrigações regulatórias, questionamentos de órgãos de supervisão de mercados ou verificações internas, estando sujeitos às medidas previstas no Código de Ética e Padrões de Conduta Profissional e demais normas internas.

Todos os colaboradores devem reportar de imediato ao seu Gestor ou responsável direto e à Área de Compliance, a ocorrência de qualquer incidente (“Dever de Reportar”).

## 2. Investimentos das Empresas do Conglomerado

As Empresas do Conglomerado Fator seguem procedimentos específicos para o investimento de seus recursos próprios. Descrevemos abaixo brevemente a atuação de cada empresa:

- O Banco Fator assume posições em títulos e valores mobiliários para sua carteira própria, atividade esta que ocorre de forma segregada das atividades de administração de carteira;
- A FAR – Fator Administração de Recursos apenas realiza operações financeiras que objetivam a remuneração com liquidez do caixa próprio, tais como, aquisição de títulos públicos, CDBs e Fundos DI. Esta atividade na carteira própria ocorre de forma segregada das atividades de administração de carteira;

Este material foi preparado com as informações necessárias ao atendimento das disposições das normas emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e contém informações relevantes do Banco Fator S.A. e FAR – Fator Administração de Recursos Ltda., podendo apresentar dados meramente exemplificativos ou sob forma resumida. Por questões de confidencialidade e controles internos, não são apresentadas publicamente a íntegra de normas, políticas e manuais de uso restritamente interno. A íntegra das informações e documentos relacionados está disponível na sede social da empresa e/ou depositada junto às autoridades competentes. As informações ora apresentadas não constituem oferta, recomendações, convite, proposta ou aceite de operações financeiras junto ao Banco Fator S.A. e FAR – Fator Administração de Recursos Ltda. Todos os materiais publicados ou de qualquer forma presentes neste material – inclusive marcas, logos, textos e documentos em geral – são de propriedade do Banco Fator S.A. e FAR – Fator Administração de Recursos Ltda. e não poderão ser copiados, baixados, reproduzidos, utilizados em outros sites, modificados, transferidos, distribuídos e/ou comunicados a terceiros sem prévia autorização.